



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO SOBRE QUEIXA DO VITÓRIA SPORT CLUBE CONTRA O "RECORD" (Aprovada na reunião plenária de 22.ABR.98)

I - FACTOS

I.1 - Em 25 de Março de 1998, entrou na Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) um queixa do Vitória Sport Clube, de Guimarães, representado por advogado, contra o diário "Record", de Lisboa.

A queixa refere-se a duas notícias, uma publicada na edição de 21 de Fevereiro, com os antetítulo e título "*À revelia de Manuel Barbosa, do Real Madrid e do Sp. Braga / Carlitos assinou compromisso até 2003 com o V. Guimarães*", e a outra em 24 do mesmo mês, sob a epígrafe "*Sevilha observa*".

O primeiro texto - cujo conteúdo o queixoso afirma ser "*totalmente inverídico e descabido*" - refere-se à alegada assinatura, pelo jogador Carlitos, do Sporting de Braga, de um contrato-promessa com o Vitória de Guimarães.

O segundo - que o queixoso diz relatar factos "*totalmente falsos*" - é do seguinte teor:

"Responsáveis do Sevilha deslocaram-se a Faro para observar Gilmar e, afinal, ficaram encantados com Edmilson. Os dois avançados do Vitória revelaram um sentimento misto de surpresa e satisfação perante o 'interesse de um clube de prestígio', mas ambos negaram o registo de qualquer contacto. Quanto a Gilmar, ausente do encontro por castigo, não desanimou, referindo que, 'a ser verdade, as pessoas de Sevilha terão mais oportunidades' para o ver em acção".

Ora, quanto à primeira notícia, o clube queixoso considera que o prejudica, por um lado, porque incute na opinião pública "*a falsa expectativa de que o jogador em causa irá jogar ao serviço da equipa de futebol do Vitória*"; por outro lado, porque "*pode levar o empresário referido no escrito, os dirigentes do Real Madrid e os do Sporting de Braga a julgarem-se maltratados*" por ele, queixoso, e, ainda, porque dá a "*ideia de que o Vitória não respeita ninguém e que passa por cima de tudo e todos para contratar os jogadores em que está interessado*".

No que toca à segunda notícia, alega o queixoso:

"Não é verdade que qualquer responsável do Sevilha se tenha deslocado a Faro por ocasião do último jogo aí disputado entre o V.S.C. e o Sporting Clube Farense, como tão-pouco é verdade que qualquer dirigente desse clube tenha demonstrado interesse nos jogadores em causa".



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 2 -

Mais declara que tal notícia *"pode provocar, e provoca, grande instabilidade no seio do grupo de jogadores que compõem a equipa"*, provocando-lhes *"ansiedade"*, a qual se repercute *"necessariamente de uma forma negativa nas prestações individuais e colectivas"*.

1.2 - Oficiou-se ao director do "Record" para que se pronunciasse sobre a queixa. Respondeu, por comunicação entrada na AACS em 14 de Abril, o seguinte:

"A queixa do Vitória Sport Clube, de Guimarães, respeita a duas notícias que o nosso jornal publicou nas suas edições de 21 e 24 de Fevereiro passado, sobre um velho tema de todos os jornais desportivos: o das transferências ou mudanças de clube dos futebolistas, que se acentuaram de forma impressionante com a imposição da chamada sentença Bosman pela Comunidade Europeia às instâncias do futebol.

"Recordo, apenas, que, segundo as novas disposições comunitárias, dentro do espírito de livre circulação de pessoas e bens entre os diferentes países comunitários, consagrado no Tratado de Roma, a circulação de futebolistas passou também a ser livre entre clubes do mesmo país e de países diferentes.

"No caso da primeira notícia em apreço, segundo a qual o jogador Carlitos, do Sporting de Braga, teria assinado um compromisso com o Vitória de Guimarães até 2003, da responsabilidade do jornalista António Poças, acontece que foi o próprio jogador quem deu a informação ao jornalista. Disse-lhe mesmo que esse documento fora assinado perante duas testemunhas, o dr. Paulo Samagaio, seu advogado, e o dr. Pita da Costa, advogado do Vitória de Guimarães.

"Pressionado pelos responsáveis do Vitória de Guimarães - o documento, sendo vulgar entre jogadores e clubes, poderia acarretar complicações para clube de Guimarães, dado que o jogador Carlitos teria um segundo compromisso, este com o Real Madrid -, Carlitos fez aquilo que não podia deixar de fazer, desmentindo em público aquilo que dissera sem reservas, mas em privado ao jornalista.

"E este último, Carlitos deu essa explicação, mas acrescentou que confessara ao sr. Pimenta Machado, quando este o interpelou sobre a notícia, que for ele próprio quem dera a informação aos jornalistas do 'Record'.

"Em resumo: uma notícia é uma notícia e esta não passa de uma notícia banal por mais que o sr. Pimenta Machado e o seu advogado tentem dramatizar o seu conteúdo.

"De qualquer forma, perante os desmentidos de Carlitos e do sr. Pimenta Machado, demos conhecimento dessas posições na nossa edição do

./.

762



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 3 -

dia 24, três dias depois da notícia inicial, divulgando, portanto, as suas declarações como nos competia.

"Quanto à segunda notícia, penso que a queixa roça o ridículo: técnicos do Sevilha deslocaram-se a Faro para observar jogadores portugueses, o que acontece frequentemente pois, como se sabe, Sevilha fica a pouco mais de uma hora de carro de Faro.

"Estiveram lá, como noticiámos.

"Os dirigentes do Vitória dizem que não. E que se esses dirigentes tivessem algum interesse em jogadores do Vitória, não era naqueles que o nosso jornal indicou.

"Por amor de Deus!"

II - ANÁLISE

II.1 - Esta Alta Autoridade é competente para conhecer da queixa, atentas as disposições conjugadas dos artigos 3º, alínea e), e 4º, nº 1, alínea I), da Lei nº 15/90, de 30 de Junho, que, respectivamente, estabelecem caber-lhe "*providenciar pela isenção e rigor da informação*" e "*apreciar, a título gracioso, queixas em que se alegue a violação das normas legais aplicáveis aos órgãos de comunicação social, adoptando as providências adequadas*".

II.2 - Queixa-se o Vitória Sport Clube, de Guimarães, pelo facto de o "Record" ter dado duas notícias que o envolvem e que considera inverídicas: a primeira, vinda a lume em 21 de Fevereiro de 1998, referia que o jogador Carlitos, do Sporting de Braga, assinara um compromisso com o clube vimaranense até 2003; a segunda, publicada em 24 do mesmo mês, dava conta da estadia de responsáveis do Sevilha em Faro, onde teriam observado a actuação dos jogadores Gilmar e Edmilson.

Instado a pronunciar-se sobre ambos os casos, o "Record" veio dizer:

- no que se refere a Carlitos, foi este mesmo quem deu a notícia ao jornalista; no entanto, em face de posteriores desmentidos do presidente do clube e do jogador, o jornal apressou-se a publicar as suas declarações, o que fez igualmente na edição de 24 de Fevereiro;

- quanto à estadia dos responsáveis espanhóis em Faro, mantém a informação prestada.

II.3 - Estamos, assim, quer numa quer na outra situação, perante posições contraditórias.

./.

763



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 4 -

Ora, como é sabido, não cabe nas atribuições e competências constitucionais e legais desta Alta Autoridade proceder a averiguações de natureza policial tendo em vista o apuramento da veracidade, ou não, dos factos relatados pelos órgãos de comunicação social. Cabe-lhe, isso sim, verificar se a actuação destes se conforma com as normas ético-legais a que estão obrigados - e que se entende não terem, na circunstância, sido atropeladas pelo "Record".

III - CONCLUSÃO


Apreciada uma queixa do Vitória Sport Clube, de Guimarães, contra o "Record", de Lisboa, por motivo da publicação, em 21 e 24 de Fevereiro de 1998, de duas notícias respectivamente intituladas "Carlitos assinou compromisso até 2003 com o V. Guimarães" e "Sevilha observa", que alega serem inverídicas, a Alta Autoridade delibera considerá-la improcedente, uma vez que, ante os elementos carreados para o processo pelas partes, não verificou na actuação do periódico o atropelo de qualquer norma ético-legal.

A AACS regista, por outro lado, o facto de o "Record" ter oportunamente apresentado a versão do queixoso acerca do caso da primeira notícia.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de Torquato da Luz (relator), José Maria Gonçalves Pereira, Eduardo Trigo, Cipriano Martins, Maria de Lurdes Breu, Artur Portela, Sebastião Lima Rego, Manuela Coutinho Ribeiro, Alberto de Carvalho, Beltrão de Carvalho, Aventino Teixeira e José Garibaldi.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 22 de Abril de 1998

O Presidente


José Maria Gonçalves Pereira
Juiz-Conselheiro

/AM

264